



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 501/2016

Boa Vista, 13 de SETEMBRO de 2016

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA ADQUIRIR DOIS TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a adquirir dois terrenos para a construção de uma creche na zona urbana do Município nas dimensões mínimas exigidas pelo Governo Federal, bem como de uma UBS – tipo 01 – (unidade Básica de Saúde).

Art. 2º - As despesas para as presentes desapropriações ou compras, deverão ser consignadas no orçamento vigente, fazendo-se as suplementações, caso se façam necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Boa Vista, 31 de Outubro de 2016.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO